

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 60/2018 -011

Orçamento de: 2018 Tipo: Ordinário Data: 04/12/2018 Ficha: 000028.


Orgão.....: 01	- LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01	- CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01	- CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003	- OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01	- Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso: 1.00.00	- Recursos Ordinários


Credor...: WANDER LUCIO ALBUQUERQUE Número: 640
 Endereço.: RUA DA OLARIA Nº: 145 Bairro: DISTR.AMARANTINA
 CEP: 35.400-00 Cidade...: OURO PRETO UF....: MG
 Insc. Est: CPF....: 507.534.106-30
Banco: 000 Agência ...: Conta ...: -

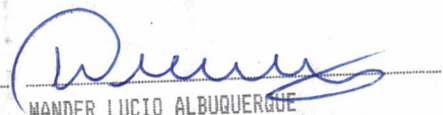
Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:
 Empenho Nº.: 60 Liquidacao Nº.: 11
 VALOR ANULADO.: *****0,00 : VALOR BRUTO...: *****7.490,00
 SALDO ANTERIOR: *****18.550,00 : DESCONTO.....: *****0,00
 SALDO ATUAL...: *****11.060,00 : VALOR LIQUIDO: *****7.490,00

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.
 Data p/ Pagamento: 04/12/2018

Hist.: PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATORIA PARA VEREADOR REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018
 CONFORME ARTIGO 29 LEI 1027 DE 23/01/2017 - DOCUMENTO ANEXO A NE 46/2018
 REF.NOVEMBRO/2018.CONFORME DOCUMENTO ANEXO


 DAURA TEREZINHA DA MATTA
 CRC: 29854
 Contador(a)


 WILSON GRACIANO MOREIRA
 CPF: 889.901.926-68
 Liquidante


 WANDER LUCIO ALBUQUERQUE
 CPF: 507.534.106-30
 Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOURARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de
 R\$ *****7.490,00 ,Sete mil, quatrocentos e noventa reais.*****

04/12/18 _____
 Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: _____ RECURSO
 CONTA: _____ CHEQUE: 311431 Docum.: _____

Tesoureiro(a): _____
 Maria Raimunda Costa
 CPF: 011.827.776-60

dw

ALTEROSA LTDA. (M) LASER

Comp. Banco Agência Cl Conta Série Cheque nº C3 RS R\$7.490,00
018 104 0136 1 06000550 AAA 311431 7

Pague por este cheque a quantia de ***** SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS ***** e centavos acima

a WANDER LÚCIO ALBUQUERQUE - OURO PRETO, 04 DEZEMBRO 2018 ou à sua ordem de 20

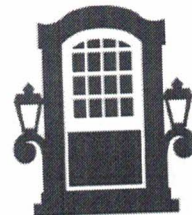
CAIXA

Wander Lúcio Albuquerque
Juliano Ferreira

OURO PRETO, MG
RUA SAO JOSE, 128
OURO PRETO - MG
CONFECCAO - 03/18

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
CNPJ/CPE 19.146.752/0001-93
07/2003
CLIENTE BANCÁRIO DESDE

⑆010401369⑆ 0183114315⑆ 200600055081⑆



REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Wander Lúcio Albuquerque
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Novembro** de 2018, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.

Ouro Preto, 04 de Dezembro de 2018.


Wander Albuquerque
Vereador(a)





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
VEREADOR: Wander Lúcio Albuquerque
MES: 11/2018

RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE INERENTE AO EXERCÍCIO DO PARLAMENTAR.
 (Lei 803/12, Portaria 02/13 e 18/13)

DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
30	Fátima de Almeida Pereira Ramos	462.113.496-53	Assessoria Jurídica	rpa 11	2000,00
30	Érika Patrícia Ferreira	067.245.456-41	Assessoria Parlamentar	rpa 11	1830,00
30	Pedro Alexandre Pereira	216.490.816-34	Assessoria Parlamentar	rpa 11	1830,00
30	Samuel José de Oliveira Dias	100.350.236-94	Assessoria Parlamentar	rpa 11	1830,00
TOTAL					7490
SALDO					510,00

De acordo, Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.


Wander Lúcio Albuquerque
 1º Secretário

Ao Departamento de Contabilidade e Sator de Finanças para providenciar o pagamento.


Cecília de Magalhães Gomes
 Controlador Interno

Parêcer: Parecer sobre o disposto nas portarias 02/2013 de 03 de janeiro de 2013 e 18/2013 de 25 de fevereiro de 2013, que autoriza o reembolso das despesas realizadas pelos(as) vereadores(as), em razão do desempenho de suas atividades parlamentares, conforme dispõe a Lei n 803 de 24 de setembro de 2012, que versa sobre a verba indenizatória, disponível para os(as) vereadores(as), após análise da documentação apresentada pelo(a) parlamentar, os quais comprovam que as despesas realizadas em conformidade com a legislação pertinente, estarão aporados(as) a serem devidamente reembolsados(as).
 Este é o parecer.
 Encaminho para a análise do Diretor Geral.

De acordo: Solicito o pagamento do reembolso das despesas, conforme relatório.
 Remeto à Presidência para autorização.


Gilson Graciano Moreira
 Diretor Geral

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO – RPA Nº

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Wander Lúcio Albuquerque

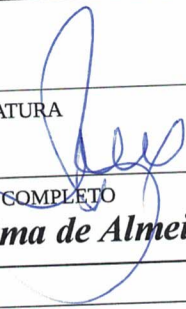
MATRÍCULA (CNPJ OU CPF)
507.534.106-30

Recebi da empresa acima identificada, pela prestação dos serviços de Assessoria Jurídica Parlamentar a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

conforme discriminado abaixo:

SALÁRIO BASE	TAXA %	VALOR R\$	ESPECIFICAÇÃO
2.000,00		0,00	I. VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ 2.000,00 II. Soma R\$ 2.000,00

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		DESCONTOS	
No INSS:		IRRF	R\$ 0,00
No CPF:	<i>462.113.496-53</i>	INSS	R\$ 0,00
		VALOR LÍQUIDO	R\$ 2.000,00

DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
NÚMERO <i>M 2.735.273</i>	ÓRGÃO EMISSOR SSP-MG	ASSINATURA 
LOCALIDADE OURO PRETO	DATA <i>30/11/2018</i>	NOME COMPLETO <i>Fátima de Almeida Pereira Ramos</i>

TERMO DE ADITAMENTO:

(Contrato de Assessoria Jurídica).

Contratante: Vereador Wander Lúcio Albuquerque, inscrito no CPF sob o no. 507.534.106-30, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000.

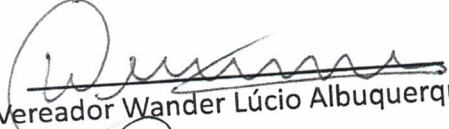
Contratada: Dra. Fátima de Almeida Pereira Ramos, brasileira, casada, Advogada devidamente inscrita na OAB/MG sob o nº 161.735, CPF 462.113.496-53, com escritório na rua Advogado Alexandre Kassis, nº 189, bairro Bauxita, na Cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP. 35.400-000.

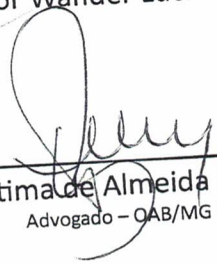
Cláusula Primeira: Pelo presente instrumento fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes, com objeto de assessoria e consultoria jurídica, inerentes da atividade parlamentar, para alterar a Cláusula Terceira, que passa a vigorar a partir da assinatura do presente comprometimento, nos seguintes termos:
Prorrogasse a vigência do presente contrato até o dia 02 de janeiro de 2019.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas previstas no Contrato de Prestação de Serviços permanecem inalteradas.

Cláusula Terceira: Os contratantes declaram na presente cláusula o "De Acordo", aceitando o aditamento ao contrato em todos os seus termos.

Ouro Preto, 02 de janeiro de 2018


Vereador Wander Lúcio Albuquerque


Dra. Fátima de Almeida Pereira Ramos
Advogado - OAB/MG 161.735

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Vereador Wander Lúcio Albuquerque, inscrito no CPF sob o nº 507.534.106-30, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e pelo outro lado Dra. Fátima de Almeida Pereira Ramos, brasileira, casada, Advogada devidamente inscrito na OAB/MG sob o nº 161.735, CPF 462.113.496-53, com escritório na rua Advogado Alexandre Kassis, nº 189, bairro Bauxita, na Cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, sendo o presente regidos pelas seguintes cláusulas contratuais:

Primeira: O Contratada obriga-se a prestar serviços profissionais na realização de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assunto inerentes atividade Parlamentar.

Segunda: Em contraprestação o Contratante se compromete a:

- I- remunerar mensalmente os serviços do Contratada com a importância de R\$2.000,00 (dois mil reais), cujo pagamento ocorrerá até o dia (quinto) dia útil do mês subsequente;
- II- fornecer cópias de documentos e informações necessárias instrução e ao andamento dos trabalhos objeto do presente Contrato que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas p Contratada;

Terceira: O termo inicial do presente Contrato é o de sua assinatura com prazo de 1 (um) ano de duração.

Quarta: Nas relações obrigacionais advindas do presente Contrato para os atos advocatícios próprios à sua execução, aplicam-se, no couber as normas legais, regulamentares e éticas, relativa regulamentação do exercício da Advocacia, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando o Contratada, livre para exercer normalmente a Advocacia, ficando o Contratante desobrigado do recolhimento dos encargos sociais previstos legislação vigente.


Quinta: O Contratada não ficará sujeito a horário de trabalho, mas se compromete a atender o Contratante e seus Assessores, todas as vezes que for exigida a sua intervenção, tanto para a orientação, como para emitir pareceres e elaborar projetos acerca de quaisquer assuntos relacionados com a atividade parlamentar e a área jurídica em geral.

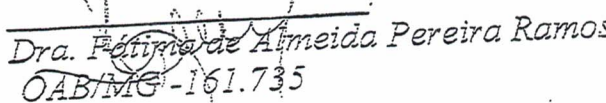
Sexta: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir do Contratada, este deverá notificar o Contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das parcelas futuras; se a rescisão partir do Contratante, esta deverá notificar o Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e estar em dia com o total dos vencimentos estipulados neste Contrato.

Sétima: Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em (duas) vias de iguais teor e forma.

Ouro Preto, 02 de janeiro de 2017.


Vereador Wander Lúcio Albuquerque


Dra. Fátima de Almeida Pereira Ramos
OAB/MG-161.735

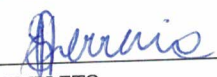
RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO – RPA Nº

NOME <i>Wander Lúcio Albuquerque</i>	MATRÍCULA (CNPJ OU CPF) 507.534.106-30
--	--

Recebi da empresa acima identificada, pela prestação dos serviços de Assessoria Parlamentar a importância de R\$ 1.830,00 (hum mil oitocentos e trinta reais), conforme discriminado abaixo:

SALÁRIO BASE	TAXA	VALOR R\$	ESPECIFICAÇÃO
1.830,00		0,00	I. VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ 1.830,00 R\$ II. Soma R\$ 1.830,00

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		DESCONTOS	
No INSS:		IRRF	R\$ 0,00
No CPF:	067.245.456-41	INSS	R\$ 0,00
		VALOR LÍQUIDO	R\$ 1.830,00

DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR	ASSINATURA
<i>Mg.11.620.725</i>	SSP-MG	
LOCALIDADE	DATA	NOME COMPLETO
OURO PRETO	30/11/2018	Érika Patrícia Ferreira

TERMO DE ADITAMENTO:

(Contrato de Assessoria Parlamentar)

Contratante: Vereador Wander Lúcio Albuquerque, inscrito no CPF sob o no. 507.534.106-30, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000.

Contratado: Érika Patrícia Ferreira, brasileira, casada, inscrito CPF sob o nº: 067.245.456-41, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, 279, Ap 102, Nossa Senhora do Carmo, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP 35.400.000

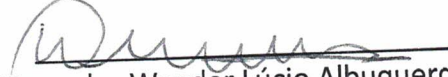
Cláusula Primeira: Pelo presente instrumento fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes, com objeto serviços profissionais na realização de Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assuntos inerentes à atividade Parlamentar, para alterar o inciso I da Cláusula Segunda, que passa a vigorar a partir da assinatura do presente comprometimento, nos seguintes termos:


I- remunerar mensalmente os serviços do Contratado com a importância de R\$1.830,00 (hum mil, oitocentos e trinta reais), cujo pagamento ocorrerá até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

Cláusula Segunda: As demais cláusulas previstas no Contrato de Prestação de Serviços permanecem inalteradas.

Cláusula Terceira: Os contratantes declaram na presente cláusula o "De Acordo", aceitando o aditamento ao contrato em todos os seus termos.

Ouro Preto, 29 de junho de 2018


Vereador Wander Lúcio Albuquerque


Érika Patrícia Ferreira
067.245.456-41

TERMO DE ADITAMENTO:

(Contrato de Assessoria Parlamentar)

Contratante: Vereador Wander Lúcio Albuquerque, inscrito no CPF sob o no. 507.534.106-30, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000.

Contratado: Érika Patrícia Ferreira, brasileira, casada, inscrito CPF sob o nº: 067.245.456-41, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, 279, Ap 102, Nossa Senhora do Carmo, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP 35.400.000

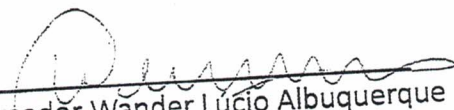
Cláusula Primeira: Pelo presente instrumento fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes, com objeto serviços profissionais na realização de Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assuntos inerentes à atividade Parlamentar, para alterar a Cláusula Terceira, que passa a vigorar a partir da assinatura do presente comprometimento, nos seguintes termos:

Prorrogasse a vigência do presente contrato até o dia 04 de janeiro de 2019.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas previstas no Contrato de Prestação de Serviços permanecem inalteradas.

Cláusula Terceira: Os contratantes declaram na presente cláusula o "De Acordo", aceitando o aditamento ao contrato em todos os seus termos.

Ouro Preto, 05 de janeiro de 2018


Vereador Wander Lúcio Albuquerque


Érika Patrícia Ferreira
067.245.456-41

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato de locação, que entre si celebram, de um lado o Vereador Wander Lúcio Albuquerque, inscrito no CPF sob o nº.507.534.106-30, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e pelo outro lado Erika Patrícia Ferreira, brasileira, solteira, inscrita CPF sob o nº: 067.245.456-41, Carteira de Identidade sob o nº: MG-11.620.725, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, 279, Nossa Senhora do Carmo, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP 35.412.000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais:

Primeira: A Contratada obriga-se a prestar serviços profissionais na realização de Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assunto inerentes à atividade Parlamentar.

I-A Contratada não terá fixado horário de trabalho, devendo, sempre comparecer quando solicitado.

II- A Contratada deverá auxiliar na elaboração de projetos, atendimento a população, elaboração de representações, bem como, acompanhar o vereador nas diligências e reuniões ordinárias e extraordinárias.

Segunda: Em contraprestação o Contratante se compromete a:

I- remunerar mensalmente os serviços do Contratado com a importância de R\$2.000,00 (dois mil reais), cujo pagamento ocorrerá até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

II- fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento dos trabalhos objeto do presente Contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pelo Contratado.

Terceira: O termo inicial do presente Contrato é o de sua assinatura, com prazo de duração de 1 ano, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo.

Quarta: Nas relações obrigacionais advindas do presente Contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando o Contratado, livre para atuar livremente outros vínculos.


Quinta: A Contratada não ficará sujeito a horário de trabalho, mas se compromete a atender o Contratante e seus Assessores, todas as vezes que for exigida a sua intervenção.

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir do Contratado, este deverá notificar o Contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das parcelas futuras; se a rescisão partir do Contratante, este deverá notificar a Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e estar em dia com o total dos vencimentos estipulados neste Contrato.

Sétima: Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

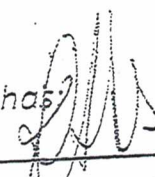
Ouro Preto, 05 de Janeiro de 2017:


Vereador Wander Lúcio Albuquerque.

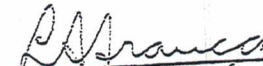

Erika Patrícia Ferreira
CPF 067.245.456-41

Testemunhas:

1-


CPF: 049.193.616-08

2-


CPF: 913.605.106-30

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO – RPA NºNOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Wander Lúcio Albuquerque

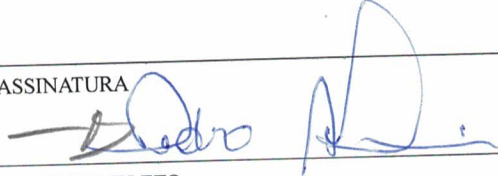
MATRÍCULA (CNPJ OU IMSS)

507.534.106-30

Recebi da empresa acima identificada, pela prestação dos serviços de Assessoria Parlamentar a importância de R\$ 1.830,00 (hum mil, oitocentos e trinta reais) conforme discriminado abaixo:

SALÁRIO BASE	TAXA	VALOR R\$	ESPECIFICAÇÃO
1.830,00			I. VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ 1.830,00 II. R\$ Soma R\$ 1.830,00

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		DESCONTOS	
No INSS:		IRRF	R\$ 0,00
No CPF:	<i>216.490.816-34</i>	INSS	R\$ 0,00
		VALOR LÍQUIDO	1.830,00

DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
NÚMERO <i>M 2.218.994</i>	ÓRGÃO EMISSOR SSP- MG	ASSINATURA 
LOCALIDADE OURO PRETO	DATA 30/11/2018	NOME COMPLETO Pedro Alexandre Pereira

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO:

(Contrato de Assessoria Parlamentar).

Contratante: Vereador Wander Lúcio Albuquerque, inscrito no CPF sob o no. 507.534.106-30, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000.

Contratado: Pedro Alexandre Pereira, brasileiro, solteiro, inscrito CPF sob o nº: 216.490.816-34, Carteira de Identidade sob o nº: MG-M.2.218.994 SSP-MG, residente e domiciliado na Bela Vista, 120, distrito de Amarantina, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP 35.400.000

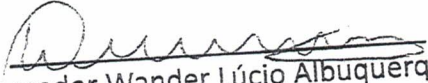
Cláusula Primeira: Pelo presente instrumento fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes, com objeto serviços profissionais na realização de Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assuntos inerentes à atividade Parlamentar, para alterar o inciso I da Cláusula Segunda, que passa a vigorar a partir da assinatura do presente comprometimento, nos seguintes termos:

I- remunerar mensalmente os serviços do Contratado com a importância de R\$1.830,00 (hum mil, oitocentos e trinta reais), cujo pagamento ocorrerá até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

Cláusula Segunda: As demais cláusulas previstas no Contrato de Prestação de Serviços permanecem inalteradas.

Cláusula Terceira: Os contratantes declaram na presente cláusula o "De Acordo", aceitando o aditamento ao contrato em todos os seus termos.

Ouro Preto, 29 de junho de 2018


Vereador Wander Lúcio Albuquerque


Pedro Alexandre Pereira
216.490.816-34

TERMO DE ADITAMENTO:

(Contrato de Assessoria Parlamentar).

Contratante: Vereador Wander Lúcio Albuquerque, inscrito no CPF sob o no. 507.534.106-30, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000.

Contratado: Pedro Alexandre Pereira, brasileiro, solteiro, inscrito CPF sob o nº: 216.490.816-34, Carteira de Identidade sob o nº: MG-M.2.218.994 SSP-MG, residente e domiciliado na Bela Vista, 120, distrito de Amarantina, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP 35.400.000

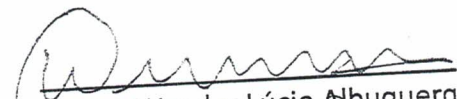
Cláusula Primeira: Pelo presente instrumento fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes, com objeto serviços profissionais na realização de Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assuntos inerentes à atividade Parlamentar, para alterar a Cláusula Terceira, que passa a vigorar a partir da assinatura do presente comprometimento, nos seguintes termos:

Prorrogasse a vigência do presente contrato até o dia 01 de fevereiro de 2019.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas previstas no Contrato de Prestação de Serviços permanecem inalteradas.

Cláusula Terceira: Os contratantes declaram na presente cláusula o "De Acordo", aceitando o aditamento ao contrato em todos os seus termos.

Ouro Preto, 31 de janeiro de 2018


Vereador Wander Lúcio Albuquerque


Pedro Alexandre Pereira
216.490.816-34

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato de locação, que entre si celebram, de um lado Vereador Wander Lúcio Albuquerque, inscrito no CPF sob o nº.507.534.106-3 com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e pelo outro lado Pedro Alexandre Pereira, brasileiro, casado, inscrito CPF sob o nº: 216.490.816-34, residente e domiciliado na Bela Vista 120, Distrito de Amarantina, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP 35.412.000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais:

Primeira: O Contratado obriga-se a prestar serviços profissionais na realização de Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares exclusivamente em assunto inerentes à atividade Parlamentar.

I- O Contratado não terá, fixado horário de trabalho, devendo, sempre comparecer quando solicitado.

II- O Contratado deverá auxiliar na elaboração de projetos, atendimento à população, elaboração de representações, bem como, acompanhar o vereador nas diligências e reuniões ordinárias e extraordinárias.

Segunda: Em contraprestação o Contratante se compromete a:

I- remunerar mensalmente os serviços do Contratado com a importância R\$2.000,00 (dois mil reais), cujo pagamento ocorrerá até o dia 5º (quinto) útil do mês subsequente;

II- fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e andamento dos trabalhos objeto do presente Contrato, que sejam de particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pelo Contratado.

Terceira: O termo inicial do presente Contrato é o de sua assinatura, com prazo de duração de 1 ano, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo.

Quarta: Nas relações obrigacionais advindas do presente Contrato, próprias de sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando o Contratado, livre para atuar livremente outros vínculos.

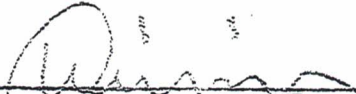
Quinta: O Contratado não ficará sujeito a horário de trabalho, mas compromete a atender o Contratante e seus Assessores, todas as vezes for exigida a sua intervenção.

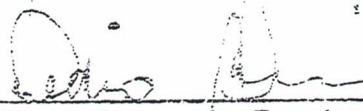
Sexta: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir do Contratado, este deverá notificar o Contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das parcelas futuras; se a rescisão partir do Contratante, este deverá notificar a Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e estar em dia com o total dos vencimentos estipulados no Contrato.

Sétima: Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.


E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

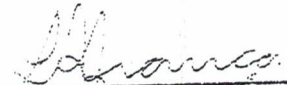
Ouro Preto, 01 de fevereiro de 2017.


Vereador Wander Lúcio Albuquerque.


Pedro Alexandre Pereira
CPF 216.490.816-34

Testemunhas:

1- 
CPF: 040.435.616-03.

2- 
CPF: 1

TERMO DE ADITAMENTO:

(Contrato de Assessoria Parlamentar).

Contratante: Vereador Wander Lúcio Albuquerque, inscrito no CPF sob o no. 507.534.106-30, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000.

Contratado: Samuel José de Oliveira Dias, brasileiro, solteiro, inscrita CPF sob o nº: 100.350.236-94, Carteira de Identidade sob o nº: MG-14.413.660, residente e domiciliado na Rua Alexandre Kassis, 228, Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP 35.400.000

Cláusula Primeira: Pelo presente instrumento fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes, com objeto serviços profissionais na realização de Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assuntos inerentes à atividade Parlamentar, para alterar o inciso I da Cláusula Segunda, que passa a vigorar a partir da assinatura do presente comprometimento, nos seguintes termos:

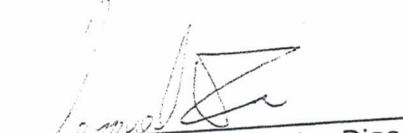
I- remunerar mensalmente os serviços do Contratado com a importância de R\$1.830,00 (hum mil, oitocentos e trinta reais), cujo pagamento ocorrerá até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

Cláusula Segunda: As demais cláusulas previstas no Contrato de Prestação de Serviços permanecem inalteradas.

Cláusula Terceira: Os contratantes declaram na presente cláusula o "De Acordo", aceitando o aditamento ao contrato em todos os seus termos.

Ouro Preto, 29 de junho de 2018


Vereador Wander Lúcio Albuquerque


Samuel José de Oliveira Dias
100.350.236-94

TERMO DE ADITAMENTO:

(Contrato de Assessoria Parlamentar).

Contratante: Vereador Wander Lúcio Albuquerque, inscrito no CPF sob o no. 507.534.106-30, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000.

Contratado: Samuel José de Oliveira Dias, brasileiro, solteiro, inscrita CPF sob o nº: 100.350.236-94, Carteira de Identidade sob o nº: MG-14.413.660, residente e domiciliado na Rua Alexandre Kassis, 228, Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP 35.400.000

Cláusula Primeira: Pelo presente instrumento fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes, com objeto serviços profissionais na realização de Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assuntos inerentes à atividade Parlamentar, para alterar a Cláusula Terceira, que passa a vigorar a partir da assinatura do presente comprometimento, nos seguintes termos:


Prorrogasse a vigência do presente contrato até o dia 04 de janeiro de 2019.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas previstas no Contrato de Prestação de Serviços permanecem inalteradas.

Cláusula Terceira: Os contratantes declaram na presente cláusula o "De Acordo", aceitando o aditamento ao contrato em todos os seus termos.

Ouro Preto, 04 de janeiro de 2018


Vereador Wander Lúcio Albuquerque


Samuel José de Oliveira Dias
100.350.236-94

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato de locação, que entre si celebram, de um lado o Vereador Wander Lúcio Albuquerque, inscrito no CPF sob o nº.507.534.106-30, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e pelo outro lado Samuel José de Oliveira Dias, brasileiro, solteiro, inscrita CPF sob o nº: 100.350.236-94, Carteira de Identidade sob o nº: MG-14.413.660, residente e domiciliado na Rua Alexandre Kassis, 228, Baúxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP 35.412.000 doravante denominado simplesmente CONTRATADO, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais:

Primeira: O Contratado obriga-se a prestar serviços profissionais na realização de Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assunto inerentes à atividade Parlamentar.

I-O Contratado não terá fixado horário de trabalho, devendo, sempre comparecer quando solicitado.

II- O Contratado deverá auxiliar na elaboração de projetos, atendimento a população, elaboração de representações, bem como, acompanhar o vereador nas diligências e reuniões ordinárias e extraordinárias.

Segunda: Em contraprestação o Contratante se compromete a:

I- remunerar mensalmente os serviços do Contratado com a importância de R\$2.000,00 (dois mil reais), cujo pagamento ocorrerá até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

II- fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento dos trabalhos objeto do presente Contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pelo Contratado.

Terceira: O termo inicial do presente Contrato é o de sua assinatura, com prazo de duração de 1 ano, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo.

Quarta: Nas relações obrigacionais advindas do presente Contrato próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando o Contratado, livre para atuar livremente outros vínculos.

Quinta: O Contratado não ficará sujeito a horário de trabalho, mas compromete a atender o Contratante e seus Assessores, todas as vezes




que for exigida a sua intervenção.

Sexta: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir do Contratado, este deverá notificar o Contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das parcelas futuras; se a rescisão partir do Contratante, esta deverá notificar a Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e estar em dia com o total dos vencimentos estipulados neste Contrato.

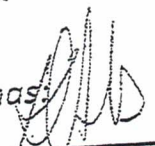
Sétima: Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.


E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

Ouro Preto, 04 de janeiro de 2017.


Vereador Wander Lúcio Albuquerque.


Samuel José de Oliveira Dias
100.350.236-94

Testemunhas:
1- 
CPF: 049.133.616-08

2- 
CPF: 913.605.106-30